

Lei Nº 02/73.

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a alinhar Bens, móveis, e da' outras "Providências".

Rubens João Silveira, Prefeito municipal de maior Gercino, no uso de suas atribuições.

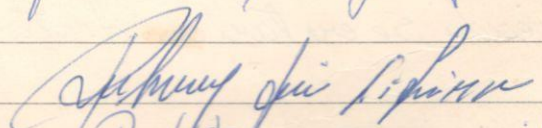
FACO SABER, a todos os habitantes deste município que a Câmara municipal aprovou e em parâmetro a seguinte Lei.

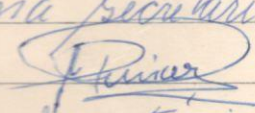
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alinhar uma PIEDADE - ano de fabricação 1968, desta municipalidade.

Artigo 2º - O Bem alinado, constante do artigo 1º desta Lei, obedecerá as determinações consubstanciadas no Decreto Lei 200 de 25-02, 1967 e da Lei nº 1084 Artigo 101, inciso II de 17.09.1970, usando-se o sistema de concessão Pública.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de maior Gercino, em 25-02-73

  
Prefeito - Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura em 25-02-73  
  
Secretário.